



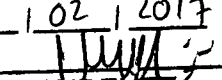
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 695/2017

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

A SECRETARIA P/AS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

21 / 02 / 2017

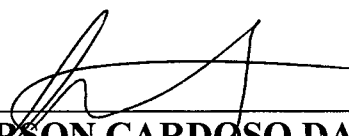

PRESIDENTE

INDICO a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo se digne solicitar ao setor competente dessa municipalidade, visando a possibilidade de *verificar a proposta de Emenda à lei Orgânica do Município ampliando a gratuidade no transporte coletivo da cidade para idosos a partir 60 anos, aposentados, pensionistas, deficientes físicos ou mentais e seus acompanhantes.*

O decreto federal que assegura a gratuidade aos idosos com mais de 60 anos nos transportes coletivos existe desde 2006. O Governo do Estado adotou o decreto desde 2013 e outros municípios também. Atualmente, em Caieiras, a gratuidade no transporte coletivo para idosos é assegurada somente para aqueles que têm acima de 65 anos. Diversas cidades paulistas, como por exemplo São Vicente, municípios da Grande ABC e Capital já adequaram suas legislações ao parâmetro definido pelo Estatuto do Idoso e estenderam os benefícios aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Em virtude da não adequação da legislação da empresa Viação Caieiras, que só concede gratuidade a partir dos 65 anos de idade, ressalto que tal solicitação é uma antiga reivindicação feita por este vereador através da indicação 473/2016, anexada a presente.

Certo de poder contar com a habitual atenção de Vossa Excelência o Senhor Prefeito, aguardo providências.

..... Câmara Municipal de Caieiras, 17 de fevereiro de 2017.



ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Vereador Birruga